**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 230/2020

# PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 230/2020

## MERCADO DIGITAL Nº 046/2020

**PROCESSO SEI 04016-00026962/2019-99**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, RG nº 075909673-8 MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.117.134-53, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 046/2020, **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 230/2020** (49545489), com a empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.851.567/0001-20, com sede na Avenida Juca Batista, 1231, sala 202, Cavalhada, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3907-6200, e-mail: *uniao@uniaosulcomercial.com.br*, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **SANDIELI DOS SANTOS GOULART**, empresária, RG nº 1106466293 - SSP/RS, CPF nº 033.762.990-05, residente na Avenida Juca Batista, nº 250, Bairro Cavalhada, Porto Alegre/ RS, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico 95/2020 (36738639) no Ato Convocatório 46/2020** (39993616) para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

a) A ***prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 230/2020,*** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2021 a 16 novembro de 2022**, nos termos do Requerimento** (61366477), conforme especificações constantes no **Elemento Técnico 95/2020** (36738639) **e no Ato Convocatório 46/2020** (39993616), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (Doc. SEI/GDF 64554144), independentemente de transcrição;

b) O ***Realinhamento*** de preços conforme Processo SEI 04016-00037819/2021-47.

2. **DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 230/2020, o realinhamento de preços, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **União Sul Comercial De Artigos Da Saúde LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.851.567/0001-20**, e as demais condições ofertadas seguem:

| Item | Código | Descrição | Unid | Qtde | Marca | Qtde. Emb. | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 743 MV | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 | UNIDADE | 9.960 | Biosani | 1 | 0,51 | 5.079,60 |
| 2 | 746 MV | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | UNIDADE | 30.000 | Biosani | 1 | 0,52 | 15.600,00 |
| 3 | 749 MV | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UNIDADE | 80.400 | Biosani | 1 | 0,51 | 41.004,00 |
| 4 | 753 MV | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UNIDADE | 130.800 | Biosani | 1 | 0,52 | 68.016,00 |
| 5 | 755 MV | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UNIDADE | 240.000 | Biosani | 1 | 0,54 | 129.600,00 |
| 6 | 740 MV | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UNIDADE | 200.400 | Biosani | 1 | 0,53 | 106.212,00 |
| 26 | 819 MV | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DIETA | UNIDADE | 4.200 | Biosani | 1 | 0,75 | 3.150,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | **Total geral R$** | **368.661,60** |

2.2. Foi solicitado o realinhamento de preços pela empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA,** com isso o valor da Ata de Registro de Preços nº 230/2020 passa a vigorar com o valor total de **R$ 368.661,60** (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

3. **DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de **16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022**, ou seja, **12 (doze) meses**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante artigo 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. **DAS PENALIDADES**

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

**I. por atraso injustificado:**

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

**II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 46/2020 (39993616), sendo aceitas pela empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

| |
|---|
| **JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ROSA**<br>Diretor de Administração e Logística<br>CPF: 487.117.134-53 |
| IGESDF<br>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL |

**CONTRATADA**

| |
|---|
| **SANDIELI DOS SANTOS GOULART**<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>CPF: 033.762.990-05 |
| UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA |

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/11/2021, às 21:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandieli dos Santos Goulart**, **Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 22:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74212979** código CRC= **9911E8F8**.